

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 - Análise da documentação - ITEM 2 - GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de setembro de 2025 às 14:10

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezada Thais,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:


1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **19/09/2025, às 09:00h.**


Atenciosamente,


Anna Andrade


COLIC/TJAM

 Contrato de Serviços Gerais nº 20294 (Unidades de SP\_PR\_e Mucuri-BA) Assinados pelas partes.pdf

 suzano - Bens de Consumo.pdf

 suzano - Fab Mucuri.pdf

 Suzano - Faria Lima.pdf

 suzano - São José dos Pinhais.pdf

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

18 de setembro de 2025 às 15:13

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Anna,

Em análise aos documentos apresentados pela empresa **GOCIL**, verificamos que os atestados emitidos pela empresa **Suzano Papel e Celulose** demonstram, em tese, o cumprimento dos requisitos de tempo mínimo (12 meses) e do percentual de 25% dos postos exigidos no Termo de Referência.

Entretanto, **não foi possível comprovar a veracidade dos atestados apresentados**, tendo em vista que:

- os documentos não possuem assinatura eletrônica passível de validação;
- alguns constam apenas com assinaturas digitalizadas, sem reconhecimento de firma;
- não foram encaminhados documentos adicionais que permitam a verificação da legitimidade das informações.

Diante disso, recomenda-se que a licitante seja diligenciada para apresentar:

1. **Atestados com forma de autenticação válida**, por meio de assinatura eletrônica passível de validação ou com reconhecimento de firma em cartório;
2. **Documentos comprobatórios da execução contratual**, tais como cópias dos contratos com firma reconhecida e notas fiscais, que confirmem a efetiva prestação dos serviços mencionados nos atestados.

Tais providências são necessárias para que se possa aferir a autenticidade e a aderência da documentação apresentada às exigências do Termo de Referência, nos termos do item 3.2.1.4.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**